

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS

Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

Ata nº 07/2019-FAPS

Aos dezessete dias do mês de maio de 2019, no Plenário Walter Azambuja, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Humaitá, 424, nesta cidade, reuniram-se os representantes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FAPS, designados pela Portaria nº 9036, de 08 de agosto de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2102/2001, quais sejam o presidente, Giovane Sampaio, e a conselheira Graciele Pereira, juntamente com o Exmo. Sr. Mateus Oliveira Garcia, Presidente do Legislativo, tendo comparecido, a convite, os vereadores Adão Martinho Pacheco Santos, Wilson da Rosa Lucas, Fabricio Alves da Costa e Sidinei Peters Calderipe: os representantes da Associação dos Servidores Públicos Inativos do Município de Pinheiro Machado (ASPIMPM), Enilda Lima Cardoso Galarce, Presidente; e Antônio Emílio Barreto Sória, Vice-Presidente; o Exmo. Sr. Adoniran Lemos Almeida Filho, Promotor de Justiça da Comarca de Pinheiro Machado; o Exmo. Sr. Jackson Luiz Fagundes Cabral, Vice-Prefeito; o Ilmo. Sr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Procurador Geral do Município; registrando-se ainda o comparecimento dos servidores Paulo Fernando Martins da Silva, Antônio Ogusto Peres D'Ávila e Lorenzo Barão Teixeira.

A reunião tem por objetivo a apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial 2018, data-base 2017, tal qual realizada aos membros dos Conselhos e para o Executivo em ocasiões anteriores, bem como a apresentação do Plano de Ação Alternativo, conforme deliberado na Ata nº 05/2019-FAPS, de 06/05/2019.

Iniciou a explanação o presidente, informando que o cálculo atuarial 2018 feito pelo setor de Previdência para Estados e Municípios (PEM), da Caixa Econômica Federal, refere-se ao ano exercício 2017, e fora recebido via e-mail em 24 de abril de 2019. Informou que o resultado da avaliação atuarial foi analisado pelos Conselhos, tendo sido validado e encaminhado para publicação do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA). A apresentação foi feita nos mesmos parâmetros daquela realizada aos Conselhos e ao Executivo Municipal, enfatizando-se o Custo Normal (CN) apurado em 24,34% sobre a folha de pagamento de ativos, enquanto o CN praticado é de 33%, sendo 11% proveniente de contribuição funcional e 22% de contribuição patronal, significando, portanto, que o custo praticado é superior ao apurado, tendo sido recomendada a manutenção destas alíquotas de contribuição. Falou sobre as reservas matemáticas de benefícios concedidos (RMBC) e a conceder (RMBAC), cuja soma constitui o total de reservas matemáticas, e cuja diferença do patrimônio de ativos do plano gera um déficit técnico atuarial no montante total de R\$ 186.471.955,07 (cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos). Falou sobre o financiamento do déficit técnico atuarial empregandose uma alíquota suplementar constante de 106,36%, pelo prazo máximo permitido de 35 anos (conforme Portaria MPS nº 403/2008, Art. 18, § 1º), equivalente a uma alíquota de contribuição total na razão de 130,70% sobre a folha dos ativos, somando-se o Custo Normal e o Suplementar. Falou da alternativa de financiamento





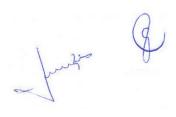


FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS

Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

do déficit técnico atuarial empregando-se uma alíquota suplementar crescente, iniciando com a taxa de 35,50% para o ano de 2018, até atingir a taxa de 174,70% no ano de 2038, guando se torna constante até 2052, ano em que o déficit seria extinto, segundo a projeção apresentada. Informou que o Município não realizou as avaliações atuariais nos últimos cinco anos, com a última datando de 2013, não sendo possível comparar os últimos resultados. No entanto, a evolução dos principais parâmetros atuariais incluída na apresentação demonstra a consistência dos resultados obtidos, conforme a atual situação de deseguilíbrio do FAPS. Por fim, apresentou o parecer atuarial dado no resultado da avaliação, assinado pelo atuário Adilson Moraes da Costa, MIBA 1.032 TEM/RJ, o qual indica, resumidamente, a manutenção das atuais alíquotas de contribuição e a instituição da alíquota crescente de custo suplementar, iniciando em 35,50% para o ano de 2018, sobre a folha de salários. Falou que esse plano de custeio representa uma despesa de cerca de R\$ 14 milhões ao Município com a cobertura do déficit técnico atuarial. Na oportunidade, esclareceu que estes valores não consideram os aportes financeiros da ordem de R\$ 550 mil mensais que são realizados pelo Município para garantir o pagamento da folha, uma vez que a data-base da avaliação é o fim do exercício de 2017, guando os aportes não eram realizados tendo em vista o adiantamento das parcelas referentes à Lei Municipal n° 4080/2013.

Tendo se encerrado a apresentação dos resultados da avaliação atuarial nos termos em que fora apresentada pela Caixa, acolheram-se dúvidas e sugestões dadas pelos presentes. Novamente, enfatizou-se a necessidade de cobrar dos aposentados e pensionistas os valores não descontados relativos ao tempo de contribuição anterior ao ingresso no FAPS, quando passaram a receber seus benefícios sem terem um tempo mínimo de contribuição. Pelo vice-presidente da ASPIMPM, Sr. Antônio Emílio Sória, foi colocado que, atualmente, não está estabelecido um teto para o pagamento dos benefícios previdenciários concedidos pelo Fundo, e muitos inativos recebem proventos elevados. Sugeriu, ainda, a criação de um dispositivo legal que, no momento da concessão do benefício, observe o valor da remuneração do servidor no maior período de contribuição, deixando como exemplo casos em que o servidor contribuiu por quase todo o período sobre uma remuneração tal e, às vésperas de dar entrada em aposentadoria, incorpora uma série de vantagens aos seus proventos, vindo a receber uma remuneração muito maior do que aquela sobre a qual recolheu descontos pelo maior período de tempo. Pelo presidente da Casa, vereador Mateus Garcia, foi colocada a sugestão de acrescentar ainda um dispositivo legal que estabeleca a idade mínima de pensionista, observando também o tempo do relacionamento, visando evitar que companheiros(as) muito mais jovens que o servidor de origem e, portanto, com uma expectativa de vida mais alta, venham a se tornar pensionistas e receber proventos consideráveis por um longo período de tempo às expensas do Fundo, além de coibir a efetivação de união estável ou casamento entre o(a) servidor(a) e seu(sua) dependente já vislumbrando a hipótese de dar entrada na pensão. Neste ponto, manifestou-se o Exmo. Sr. Adoniran Lemos, Promotor de Justiça, colocando que o





FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS

Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

conceito de pensão remonta à ideia de garantir a alimentação e o sustento do dependente, mas que essa área já passa por algumas mudanças.

O presidente passou à apresentação do Plano de Ação Alternativo, seguindo deliberação dos Conselhos, o qual se constitui em um conjunto de ações com o objetivo de melhorar a situação do FAPS. Ressaltou-se que todas as ações dadas se constituem tão somente em sugestões dos Conselhos, sendo cabível a devida revisão de viabilidade legal.

Apresentou, inicialmente, algumas considerações a respeito da Compensação Previdenciária (COMPREV) entre o RGPS e os RPPS e mostrando uma breve análise quanto ao tempo de contribuição e o número de beneficiários do Fundo. Explicou quanto ao prazo de 5 (cinco) anos a contar da concessão do benefício para que se faça a compensação referente ao tempo de contribuição do servidor, período após o qual o direito ao recurso prescreve, e que a maioria dos recursos do COMPREV pode ter sido perdido nos últimos anos, sendo que, conforme abordado na reunião com o Executivo, o último ano em que o Município teria recebido recursos à título de compensação teria sido em 2002. Falou sobre o Plano de Retorno e seus resultados, evidenciando, contudo, que esta sugestão já se mostrou inviável ante a prerrogativa constitucional de se garantir o direito adquirido dos servidores que já recebem seus benefícios pelo FAPS. Neste contexto, o Procurador Geral do Município, Alex Rodrigues, acrescentou que esta era a interpretação da Procuradoria quanto à sugestão analisada, tendo sido corroborado, a seguir, pelo Exmo. Sr. Adoniran.

Registradas as colocações, prosseguiu o presidente com a explanação a respeito da segregação de massas do FAPS em dois planos. O Plano Financeiro contemplaria os atuais inativos com benefícios concedidos e também os ativos que terão seus benefícios concedidos em até 10 anos, sendo assegurado pelo Município o pagamento dos benefícios. O Plano Previdenciário, por sua vez, contemplaria exclusivamente os servidores ativos que terão seus benefícios concedidos somente após o período de 10 anos, assim como os servidores que vierem a ser admitidos por meio de concursos públicos futuros, proporcionando deste modo a formação de reservas financeiras. Apresentou a sugestão de aumentar gradualmente as alíquotas de contribuição funcional e patronal, à razão de 1% e 2% ao ano, respectivamente, até atingir e fixar-se em 14% para a contribuição funcional e 28% para a patronal. Recomendou a aplicação de uma alíquota constante de custo suplementar, conforme resultado de nova avaliação atuarial no ano de 2019, tendo por data-base o exercício 2018 e considerando as ações agui sugeridas. Nesse sentido, informou que o Prefeito já determinou que se busque uma empresa de consultoria atuarial para realizar tal avaliação em tempo hábil. Falou das medidas adicionais, que sucintamente se constituem na destinação aos cofres do FAPS de recursos oriundos da receita obtida com o leilão de imóveis inservíveis, assim como com a realização de concursos e processos seletivos. Por fim, falou dos resultados que são esperados com a aplicação do Plano de Ação Alternativo: redução significativa do déficit atuarial e da alíquota de custeio suplementar, ao se aumentar gradativamente as alíquotas de contribuição e praticar a segregação de massas; eventual extinção, a





FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS

Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

longo prazo, do plano financeiro, no qual não ingressariam mais beneficiários; formação de reserva financeira no plano previdenciário suficiente para custeio dos benefícios a serem concedidos após o período de carência de 10 anos; regularização administrativa e previdenciária do FAPS; e uma melhor aproximação do equilíbrio financeiro e atuarial. Explicou ainda que transcorre prazo de 180 dias, a contar de 13 de março do corrente ano, referente à decisão do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS no âmbito de Inspeção Especial realizada no RPPS, e que se tem o objetivo de atender aos apontamentos dentro deste prazo, visando evitar qualquer repercussão ao Município.

Após a conclusão das apresentações, a presidente da ASPIMPM colocou que se mostrou satisfeita com a iniciativa do Executivo em manter-se aberto ao diálogo com a Associação, que representa uma grande quantidade dos inativos do Município. O Diretor Geral da Câmara, Paulo Fernando da Silva Martins, solicitou que o material referente às apresentações fosse remetido à Casa. O Exmo. Sr. Adoniran Lemos também solicitou a remessa dos materiais, inclusive a presente ata de registro da apresentação.

Tendo sido abordados todos os assuntos relativos à matéria, foi feito o registro das informações apresentadas, encerrando-se esta ata, que vai assinada pelos conselheiros que a conduziram, sendo disponibilizada cópia aos demais presentes.

Graciele da Cunha Pereira

Conselho Fiscal do FAPS Portaria nº 9631/2019 Giovane Sampaio da Silva

Presidente do FAPS Portaria nº 9631/2019